



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Altera a redação do inciso I do art.5º do projeto nº 46/2018.

Art. 1º - o inciso I do art. 5º do Projeto de Lei nº 46/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Domingos Martins autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

Sala das sessões, em 22 de outubro de 2018.

HELOÍSIO RODRIGUES ALVES

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda modificativa é reduzir o percentual do limite de permissão da abertura de créditos adicionais suplementares, passando de 50% para 25%.

Com a referida redução, os parlamentares poderão acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, ao longo do exercício financeiro de 2019, de forma mais efetiva.

Diante da relevância da matéria, exorto os pares para que aprovem a presente emenda modificativa.

Sala das sessões, em 22 de outubro de 2018.

HELOÍSIO RODRIGUES ALVES

Vereador